



## **LEI ORDINÁRIA Nº 518**

*de 02 de setembro de 1993*

**"Trata do referendium e dispensa do processo licitatório dos lotes que menciona".**

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Antonio João, Estado de Mato Grosso do Sul, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

### **Art. 1º.**

*Fica referendada a aquisição dos lotes 10, 11 e 12 da Quadra nº 121, situada na sede do Município, adquirido pela Prefeitura Municipal em 25.02.93, pelo preço total de Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros reais).*

**I.** *A aquisição acima fica dispensada do processo licitatório, uma vez que os lotes são de interesse do Município, já que se ligarão a outros da mesma quadra.*

**II.** *O destino único dos lotes acima, é para construção de escola e suas dependências auxiliares, vedada qualquer outra destinação.*

**Art. 2º.** *Esta Lei entra em vigor na data de sua sanção e publicação, revogadas as disposições em contrário.*

*Gabinete da Prefeita. Em, 02 de setembro de 1.993.*

*NILCE ALVES DE OLIVEIRA* Prefeita Municipal

---

*Lei Ordinária Nº 518/1993 - 02 de setembro de 1993*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*